



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria da 3ª Turma

**PORTARIA Nº 01/3ª TURMA DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Cancela a realização da Sessão de Julgamento de processos designada pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o dia 25 de março de 2020 e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de Coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial e que em Minas Gerais, incluindo Belo Horizonte, já há número expressivo de casos confirmados, o que evidencia a gravidade da situação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Resolução 313, do CNJ, de 19 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no [Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CSJT No. 1, de 19 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO as recomendações e os alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais em face do início do contágio comunitário pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional, celeridade processual com o direito à saúde e a obrigação do Poder Público em atuar para minorar os riscos de expansão da doença;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho ainda não possui funcionalidade homologada para a realização virtual de sessões, as quais ocorrem em espaços idealizados para propiciar a interlocução e a proximidade entre os presentes;

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos, ao menos no âmbito de atuação da 3ª Turma é medida necessária para garantir a segurança jurídica e evitar deslocamentos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza que Magistrados, Advogados, Procuradores e Servidores exerçam suas atividades remotamente;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização da Sessão de Julgamento de processos designada pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o dia 25 de março de 2020, ficando todos os processos retirados de pauta para oportuna reinclusão, do que as partes serão devidamente intimadas, inclusive para fins de inscrições para sustentações orais.

Art. 2º Suspender o prazos processuais dos feitos físicos e eletrônicos em curso no âmbito da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do art. 5º da [Resolução 313, do CNJ, de 19 de março de 2020](#), podendo este prazo ser prorrogado, a depender das orientações futuras a serem recomendadas pelos órgãos superiores competentes.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no artigo 4º da [Resolução 313, do CNJ, de 19 de março de 2020](#).

Art. 3º Suspender, até o dia 30 de abril de 2020, o atendimento ao público externo na Secretaria da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e nos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da Turma.

Parágrafo 1º - A Secretaria e os Gabinetes dos Desembargadores integrantes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região funcionarão exclusivamente na forma virtual, em sistema de home office.

Parágrafo 2º O contato das partes e advogados com a Secretaria da Turma e/ou com os Gabinetes dos Desembargadores integrantes da Terceira Turma deverá ser realizado por telefone e/ou e-mail institucional, conforme números e endereços eletrônicos disponíveis no site do TRT3 (<https:portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-endereços>).

Art 4º Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Presidente da Turma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revista tão logo se estabilizem ou se normalizem as condições sanitárias que justificaram sua edição.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

**EMÍLIA FACCHINI**  
Desembargadora Presidente da Terceira Turma  
TRT da 3ª Região